



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionas de Pejuçara

CNPJ: 07.088240/0001-39

Endereço: Rua José Macuglia, nº 901

Município: Pejuçara-RS

Objeto proposto: Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Valor total do repasse: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Período: Exercício 2022.

Tipo de Parceria: Fomento.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019/2014, cujo objeto de inexigibilidade de chamamento público é a contratação da Associação de pais e amigos dos excepcionas de Pejuçara - APAE, através de Termo de Fomento nº **02/2022**.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na Lei 13.019/2014:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público proposta pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite sua efetiva fiscalização;

e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceira, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivo, tem-se que serão as prestações de contas mensais e anual;

f) Houve designação do gestor da parceria pela proponente.

g) Haverá designação do gestor da parceria pela concedente através de Portaria.

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

À consideração da Gestora Municipal.

Pejuçara, 21 de janeiro de 2022.

Daniele Mafini Wichinheski
Assessora Jurídica

Mateus Alberto Zambra
Auxiliar Administrativo

Valdecir Villani
Oficial Administrativo